



PROCESSO N.º

: 22.775-7/2021

INTERESSADO

: MOACYR DA SILVA PINHO

PRINCIPAL

: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ASSUNTO

: PENSÃO

RELATOR

: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Tratam os autos do ato que concedeu pensão por morte ao pensionista vitalício **Sr. Moacyr da Silva Pinho**.

Consta nos autos o relatório¹ e o voto² proferido do Conselheiro José Carlos Novelli, no sentido de registrar a pensão concedida em caráter vitalício ao Sr. Moacyr da Silva Pinho, em razão do falecimento de seu cônjuge, Sra. Noêmia Ribeiro Bastos Pinho, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no cargo de Professora de Educação Básica, Classe A, Nível 009.

Em atenção ao disposto no art. 128-E, § 2º, do Regimento Interno e considerando que não houve tempo hábil para a submissão do relatório e do voto ao Plenário para o julgamento de mérito, o feito foi redistribuído a minha relatoria.

Após análise dos autos, **acolho na íntegra o relatório e voto acostado aos autos, a fim de registrar o ato de aposentadoria**.

Tribunal de Contas, Cuiabá/MT, 09 de março de 2022.

(assinatura digital)³

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Doc. Digital 273506/2021

² Doc. Digital 273508/2021

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

